Câmara Municipal de J

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N. 230

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE LEI Nº/85 /2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER CURSO DE RECICLAGEM TRIMESTRAL AOS FUNCIONÁRIOS DOS POSTOS DE SAÚDE DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fornecer cursos de reciclagem em atendimento, a todos funcionários dos Postos de Saúde do Município.
- Artigo 2º Cada funcionário deverá participar da reciclagem trimestralmente, sem prejudicar o atendimento nas unidades.
- Artigo 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
- Artigo 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6° Revogam-se as disposições em contrário.

  SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE AGOSTO DE 2.005.

EDUARDO DE CAMARGO NETO

Vereador



# Câmara Municipal de J

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Com a aprovação deste Projeto estaremos fornecendo aos profissionais que desempenham suas funções em Postos de Saúde, melhores condições para atender a população.

Por várias vezes já presenciamos reclamações de usuários das unidades de saúde quanto ao atendimento por eles oferecido.

Assim, poderemos atender as necessidades, tanto dos usuários, quanto a dos funcionários, melhorando cada vez mais nosso sistema de saúde.

Assim sendo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, EM-22 DE AGOSTO DE 2.005.

EDUARDO DE CAMARGO NETO

Vereador



# Câmara Municipal de J

Fis. n.º ... 04 Proc. 230/03 Presidente

### ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3822-4144 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

#### PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 185/2005 PARECER Nº. 230/2005

"Autoriza o Poder Executivo a fornecer curso de reciclagem trimestral aos funcionários dos postos de saúde de Assis."

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador EDUARDO DE CAMARGO NETO, visa o fornecimento de curso de reciclagem para funcionários dos postos de saúde de Assis.

A iniciativa é concorrente e o projeto está elaborado consoante legislação vigente.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria absoluta nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 09 de novembro de 2005.

ABIB HADDAD

Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO Assessor Técnico Jurídico